

**PARECER 454/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 207/96**

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa dispor sobre o funcionamento noturno dos parques municipais.

Em que pesem suas louváveis intenções, o projeto não pode prosperar. Ao determinar o horário de funcionamento dos parques a proposta interfere na organização administrativa Municipal, invadindo, assim, iniciativa privativa do Prefeito prevista no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Por esse motivo, o parecer é

**PELA ILEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Mário Noda - Relator

José Mentor

Oswaldo Sanches

Nelo Rodolfo

Aurélio Nomura - Contrário